



Quarta-feira, 18 de agosto de 2021 às 16:49, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 3227268: EXTRATO DA DECISÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 024/2021**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Canoinhas

MUNICÍPIO

Canoinhas



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/?q=id:3227268>

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Prefeitura de Canoinhas

Gabinete do Prefeito

Departamento Jurídico

EXTRATO DA DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICÍPIO DE CANOINHAS ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Administrativo n.º 24/2021

Notificação Extrajudicial n.º 27/2021

Data de assinatura: 02/08/2021.

Notificante: MUNICÍPIO DE CANOINHAS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 83.102.384/0001-80, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO.

Notificado: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI., inscrito no CNPJ sob n.º. 17.092.175/0001-79.

Da decisão: Diante do exposto, observado o interesse público e os critérios da razoabilidade e da proporcionalidade, com fundamento nos itens 23.1.1.1, 24.1.5 e 24.3.2 do Edital de Pregão Eletrônico n.º PMC 12/2021, determino o CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS, e imponho à empresa PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI a penalidade de multa no patamar de 10% sobre o valor dos itens 23 e 38 objetos da Autorização de Fornecimento n.º 1003/2021, totalizando R\$ 3.876,62 (três mil, oitocentos e setenta e seis reais e sessenta e dois centavos). Conforme prevê o art. 109, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, concedo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta decisão, para que, querendo, apresente recurso. O recurso deverá ser encaminhado exclusivamente por meio do serviço de protocolo eletrônico, disponível no site do Município, no endereço www.pmc.sc.gov.br, ou por meio de protocolo físico, diretamente no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, situada na Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, Canoinhas/SC. Preclusa a presente decisão, registrem-se as penalidades aplicadas no Cadastro de Fornecedores ou de Prestadores de Serviços do Município e promova-se o lançamento da multa no cadastro de devedores do Município. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

A íntegra da decisão encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br.
Canoinhas, 18 de agosto de 2021.

EDMILSON LUIZ WERKA

Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano